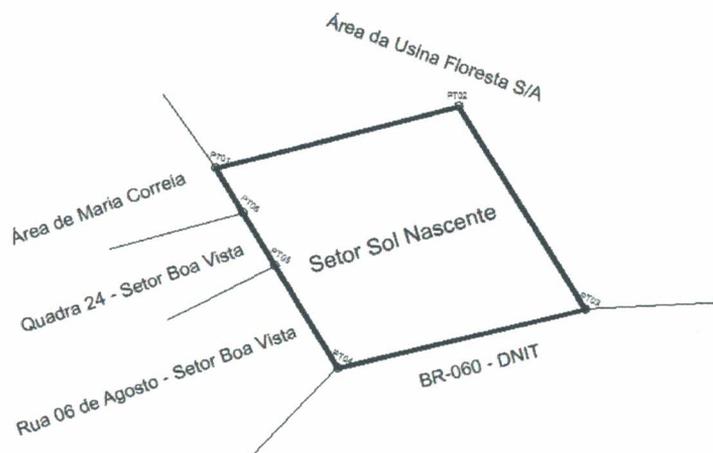


EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Santo Antônio da Barra, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.275.823/0001-30, localizada na Rua das Rosas, s/n, Centro, CEP: 75.935-000, doravante denominada Administração Pública Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **SOL NASCENTE**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal no 13.465/2017 e Decreto Federal no 9.310/2018. Fora realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da Matrícula R-01-575, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Barra/GO.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado SOL NASCENTE é localizado no município de Santo Antônio da Barra, com a seguinte descrição: **C O M E Ç A M** no marco cravado junto a margem da Rodovia BR 060, divisa com Santo Antonio da Barra; deste, segue com os seguintes azimutes e distancias: $328^{\circ}23'23''$ e 442,87 m. confrontando com Santo Antonio da Barra e estrada da Boa Vista; deste, segue com $75^{\circ}21'19''$ e 457,42 m.; $148^{\circ}25'06''$ e 442,81 m., até a cerca do rodovia BR 060, confrontando com Wanderson Evangelista de Menezes; deste, segue pela cerca desta rodovia no sentido de Rio Verde com $255^{\circ}21'19''$ e 457,19 m., confrontando com a faixa de domínio da rodovia BR 060, até o marco de onde partiram estas divisas”.



Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularem

sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal no 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal no 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Barra, 05 de maio de 2023



JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO
-Prefeito Municipal-